



PAUTA STJ

Car@ Jornalista,

Disponibilizamos, abaixo, uma seleção de processos que podem ser julgados na próxima semana nas sessões das Turmas e da Corte Especial do Tribunal. Para acessar a relação completa dos processos em pauta, consulte o “Calendário das Sessões” no portal www.stj.jus.br.

Informamos que poderão ser indicados adiamentos ou retirada dos processos de pauta antes e durante a sessão. Podem, também, ser levados a julgamento processos que não entram na pauta publicada, como os com pedido de vista recente ou os habeas corpus. A equipe de Comunicação do STJ poderá identificar outros pontos de interesse no processo, ao redigir a matéria sobre o caso, que não são necessariamente os encaminhados neste resumo de pauta.

Destacamos, ainda, quando for o caso, sessões administrativas da Corte e eventos relacionados ao STJ e seus ministros.

As sessões são transmitidas pelo canal do STJ no YouTube.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

 SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III - Brasília /DF
 +55 61 3319-8593 / 8069 / 8026
 imprensa@stj.jus.br

    

SIGA NOSSAS REDES
@STJNOTICIAS | STJ.JUS.BR

PAUTA DA SEMANA

19 DE SETEMBRO DE 2023

PRIMEIRA TURMA 14h

AREsp 1776983

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e Estado de São Paulo recorrem de decisão do TJSP que, nos autos de ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do estado, decidiu pela proibição da utilização do leilão público recuperação de valores devidos em contratos de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em habitação de interesse social. O recurso pede a aplicação integral da Lei 9.514/97 (que instituiu o Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI), a qual estabelecerá a obrigatoriedade do leilão público, ainda que o contrato se refira a contrato de financiamento habitacional. Sustentam que a lei foi expressa em dar uma oportunidade a mais para o pagamento no caso em que há habitação de interesse social, mas não vetou o leilão público.

AREsp 2171004

Recurso especial interposto contra decisão do TRF4 que, nos autos de ação civil pública, determinou o desfazimento de estruturas e a consequente recuperação de área de imóvel de particular em Florianópolis (SC). O tribunal entendeu que a área se caracterizaria como um promontório (área de marinha) e, como tal, seria de preservação permanente. O particular teria destruído 1,5 mil m² de área de preservação permanente (costão), com a construção de casa, quadra de esportes, estacionamento, muro e introdução de espécies exóticas.

AREsp 2381097

Companhia Hidrelétrica São Francisco (CHESF) recorre de decisão que a condenou ao pagamento de indenização a empresas produtoras independentes de energia em função dos atrasos na entrega de linhas de transmissão de energia. As produtoras alegaram que o descumprimento do cronograma estabelecido para a entrega das linhas acarretou-lhes uma série de prejuízos ligados aos seus compromissos contratuais firmados com terceiros. A Companhia sustenta que o prazo inicialmente designado para o início da utilização da rede de transmissão foi prorrogado por meio de aditivos no contrato não só em função de atrasos na conclusão da linha e subestações pela CHESF, como das usinas eólicas pertencentes as produtoras.

REsp 1327081 (AgInt)

Recurso do MPES contra decisão monocrática do relator que deu provimento a recurso especial para julgar improcedente a ação por improbidade administrativa contra ex-prefeito que exerceu mandato-tampão no Município de Guaçuí (ES), em meados de 2007. No período, ele teria realizado contratações temporárias lastreadas em Leis Municipais autoradoras, ao invés de deflagrar concurso público, incorrendo na prática de dano ao erário por liberação de verba pública sem a observância das normas pertinentes. O relator julgou improcedente a ação, por entender, entre outros pontos, que não caracteriza ato de improbidade a contratação temporária de servidores sem concurso, quando existente lei local com tal previsão.

REsp 1916816

Distribuidora de produtos hospitalares recorre de decisão que negou seu pedido de anulação de multa em processo administrativo instaurado pela ANVISA, por praticar preços superiores ao permitido em medicamento no estado do Rio Grande do Sul. A empresa alega que embora tenha tido a redução da multa aplicada, entende ser cabível a anulação da multa e não o mero redimensionamento do seu valor, pois havia firmado TAC a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, o MP gaúcho e a empresa Genzyme do Brasil Ltda., produtora do medicamento, o qual foi comercializado nos termos ajustados. O acórdão do TRF4 considerou não ser válido o TAC firmado, por entender que somente a União e a ANVISA teriam competência para regular e transigir.

SEGUNDA TURMA 14h

REsp 2058838

Recurso da Fazenda do Estado de São Paulo que discute a possibilidade de oferta de seguro garantia em substituição à penhora sobre bens imóveis no âmbito de execução fiscal. O TJSP entendeu que é cabível a garantia da execução fiscal por meio de seguro garantia, desde que cumprida a exigência do acréscimo de 30%, prevista no CPC.

REsp 2071358

Empresa alimentícia recorre no âmbito de mandado de segurança, com objetivo de assegurar seu direito de não ser compelida ao pagamento de quase R\$ 152 milhões exigidos pela autoridade fiscal vinculada à Fazenda Nacional, em cartas-cobrança que demandam a devolução de 70% dos créditos presumidos da contribuição ao PIS e da Cofins que foram antecipados à empresa. Esses pedidos de ressarcimento foram feitos em razão do aproveitamento de crédito presumido da contribuição desses impostos, calculados sobre a receita decorrente da venda no mercado interno ou externo concedido às empresas do ramo de atividade da empresa, por meio do artigo 31 da Lei 12.865/2013. O TRF4 manteve a sentença de denegação da segurança.

RMS 67441 (AgInt)

Na origem, cuida-se de mandado de segurança impetrado por empresa de fertilizantes com o objetivo de impedir que a autoridade coatora pratique ato que lhe impeça de transferir a terceiros créditos acumulados de ICMS em hipótese que não se enquadra dentre aqueles decorrentes de operação de exportação. O relator, em decisão individual, entendeu que a empresa possui créditos de ICMS que não decorrem de operações de exportações, razão pela qual deve submeter-se à lei estadual. E que a ausência de lei estadual que fixe as condições para transferência dos créditos acumulados de ICMS na hipótese que não se enquadra dentre aquelas decorrentes de operação de exportação impede a fruição do direito.

QUARTA TURMA 14h

AREsp 1798372 (AgInt)

Empresa de fertilizantes recorre de decisão que declarou que a ação civil pública versando sobre o acidente ambiental interrompeu o prazo prescricional para a pretensão individual (ação por danos materiais e morais) de um pescador supostamente atingido. A causa do dano foi derramamento de ácido sulfúrico pelo navio Bahamas em agosto de 1998, na Lagoa dos Patos (RS). A ação do pescador, em primeiro grau, foi julgada extinta pela prescrição. O TJRS determinou o retorno dos autos à instância de origem para instrução da causa, afastando a prescrição na premissa de que a ACP teria interrompido o prazo prescricional para a pretensão individual. A empresa alega que a interrupção do prazo prescricional não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 202 do CC/2002, já que as ações coletiva e individual não têm a mesma finalidade. Sustenta que a demanda de origem foi ajuizada antes do desfecho da ação coletiva, logo, não há que se falar em interrupção do prazo prescricional.

AREsp 2297439 (AgInt)

Recurso de plano de saúde no âmbito cumprimento de sentença cujo intento é a cobrança de valores relativos atendimentos médico-hospitalares prestados por hospital a beneficiários do plano, após a data de encerramento do contrato de credenciamento então vigente entre as partes. O plano sustentou haver exorbitância nos valores cobrados e apresentou impugnação, sendo reconhecida pelo TJSP a necessidade de perícia (auditoria médica). No recurso, sustenta que o trabalho pericial não observou os parâmetros fáticos e jurídicos que já haviam sido determinados em decisão judicial já transitada em julgado, mas realizou o exame da extensa documentação médica sob premissa ilegal e equivocada de que “qualquer valor cobrado por um procedimento está correto”.

QUINTA TURMA 14h

REsp 1986672

Defesa de casal condenado por estelionato recorre de decisão do TJSC que fixou valor mínimo para indenização por danos morais à vítima. O casal falsificou um cheque original de R\$28 reais para R\$1.028, e foi condenado à pena de 1 ano de reclusão, em regime inicial aberto, 10 dias-multa, além do pagamento de R\$ 2 mil por danos morais causados à vítima. A defesa sustenta que, embora seja autorizada a fixação de valor mínimo de indenização para reparação dos danos, o arbitramento somente será legítimo se observado o contraditório e a ampla defesa, o que não ocorreu já que o tema não teria sido objeto de produção de provas e de debate processual e não teria havido indicação explícita do valor de indenização pleiteado pela acusação.

SEXTA TURMA 14h

HC 781093 (AgRg)

MPSP recorre de decisão do relator que reconheceu a sentenciado o direito à remição de 60 dias de pena, pelo estudo, em decorrência da aprovação parcial no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Ele foi aprovado em três das cinco matérias. O MPSP sustenta que o apenado já havia completado o ensino médio antes da prisão, o que justificaria a não aplicação da remição.

HC 818814 (AgRg)

Defesa de prefeito do Município de Pescaria Brava (SC), preso no âmbito da operação Mensageiro, que investiga um dos maiores casos de corrupção de Santa Catarina, contesta o decreto de prisão preventiva pela suposta prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção passiva e organização criminosa.

Lançamento do livro *Código de Processo Civil Comentado - Artigo por Artigo*



Local: Espaço Cultural STJ

Horário: 18h30 às 21h

A obra apresenta comentários temáticos para cada artigo do Código de Processo Civil de 2015, com a indicação do dispositivo correspondente do Código Processual Civil de 1973, bem como de dispositivos que tratem do mesmo tema na Constituição Federal e em outras leis.

Leia mais: [STJ sedia lançamento de livro sobre Código de Processo Civil](#)

20 DE SETEMBRO DE 2023

CORTE ESPECIAL 14h

EAREsp 2143376 (AgInt)

Discute o cabimento de embargos de divergência que apresenta como acórdão paradigma entendimento proferido em recurso e mandado de segurança. Os embargos foram indeferidos

liminarmente pois o regimento do STJ com base em entendimento do STJ no sentido de que, em sede de embargos de divergência, não se admite como paradigma acórdão proferido em ações que possuem natureza de garantia constitucional como o mandado de segurança, mas àqueles decorrentes do julgamento de recursos e ações de competência originária.

REsp 1367220

Divergência quanto à eficácia da sentença proferida em ação coletiva, proposta por entidade associativa - se há limitação territorial ou não ao seu órgão prolator. Na ação, Câmara de Dirigentes Lojistas de Vitória recorre de decisão da Primeira Turma do STJ que decidiu que a sentença civil, proferida em ação de caráter coletivo, proposta por entidade associativa, na defesa dos interesses e direitos dos seus associados, deve abranger, apenas os substituídos que tenham, na data da propositura da ação, domicílio no âmbito da competência territorial do órgão prolator. **(VISTA)**

REsp 1564744

Discute sobre o cabimento de embargos infringentes contra acórdão não unânime que julga agravo de instrumento. Na ação, os autores dos embargos requerem reforma de decisão da Quarta Turma que, segundo eles, divergiu do entendimento de diversas Turmas e da Corte Especial ao reconhecer ser inadmissível recurso especial – interposto na vigência do CPC/1973 – quando cabíveis embargos infringentes contra acórdão não unânime resultante do julgamento de agravo de instrumento que tenha enfrentado o mérito da controvérsia.

REsp 1724768 (AgInt)

Advogado recorre de decisão que não reconheceu seus embargos de divergência devido à ausência de similitude fático-jurídica entre o acórdão recorrido e o indicado como paradigma. Na ação, o advogado requer que seja prevalecido o entendimento da Terceira Turma para que se reconheça que ele figura como terceiro prejudicado em ação rescisória anulada e que por consequência extinguiu o procedimento de liquidação por artigos em execução que se achava em curso. O ministro relator entendeu que a falta de similitude é manifesta, pois, o presente caso não trata de ação rescisória, mas sim de liquidação em curso que foi afetada pelo julgamento de uma ação rescisória.

REsp 1811792 (AgInt)

Divergência sobre a possibilidade de pagamento de indenização mínima da Lei Ferrari, com eventual suplementação, em liquidação de sentença, para reparação integral do dano, nos termos da regra geral do código civil. Trata, também, sobre a possibilidade de alterar, de ofício, o critério da base de cálculo dos honorários. **(VISTA)**

REsp 1832063

Divergência quanto à possibilidade de o advogado dativo de parte beneficiada pela assistência judiciária gratuita postular, em recurso de apelação, exclusivamente, a majoração dos honorários advocatícios fixados na sentença, sem o pagamento de preparo e sem demonstrar direito à gratuidade. **(VISTA)**

HDE 1733 (EDcl)

Empresária recorre de julgado que manteve decisão que determinou a citação dela e o arresto de imóveis pertencentes a sociedade da qual a ela é sócia por indícios de envolvimento no esvaziamento de patrimônio do requerido. A empresária sustenta que inexistente probabilidade para o pedido de homologação, pois a sentença cuja homologação se pretende não determina o arresto de bens em seu nome ou da empresa – e nem poderia, já que nenhuma das duas foi parte no referido processo – e a ação penal na qual o arresto de contas bancárias foi determinado ainda não foi julgada em definitivo.

REsp 1660671 e REsp 1677144

União recorre contra liberação de valores, bloqueados via Bacenjud, até 40 salários-mínimos, depositados em conta corrente do executado. Alega que, pelo atual o CPC, são impenhoráveis os valores inferiores a 40 salários-mínimos depositados em conta poupança, não em conta corrente. **(VISTA)**

REsp 1864633, REsp 1865223 e REsp 1865553 (Repetitivo) Tema 1059

Corte Especial analisa sobre a "(im)possibilidade da majoração, em grau recursal, da verba honorária estabelecida na instância recorrida, quando o recurso for provido total ou parcialmente, ainda que em relação apenas aos consectários da condenação.

Leia mais: [Corte Especial vai definir se é possível majorar honorários quando o recurso for total ou parcialmente provido](#)

SLS 3135 (AgInt)

Empresas paulistas de transporte público recorrem de decisão que autorizou que outra empresa que opera com linhas de ônibus interestaduais entre cidades dos Estados do Mato Grosso do Sul e de São Paulo fizesse paradas intermediárias em cidades dentro do Estado de São Paulo – o chamado “seccionamento” da linha federal. As empresas sustentam que a não suspensão da decisão causa lesão à ordem pública administrativa ao permitir que um agente econômico preste serviços de transporte público intermunicipal, sem se submeter aos ônus regulatórios impostos aos permissionários regulares. **(VISTA)**